

Lei Ordinária nº 1702/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .-.------

.--.-.-.-.-

O DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 30 de abril de 2014

Art. 1º.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao Hospital Marechal Rondon, repasse mensal de recursos financeiro no valor de R\$ 38.333,35 (trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) para pagamento de salário dos profissionais especialistas, ortopedista, anestesiologista, pediatria, urologia, cirurgião geral, e de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para aquisição materiais ambulatoriais, medicamentos e equipamentos, para o pronto atendimento em atenção básica, demanda espontânea do HMR.

- **Art. 2º.** Os profissionais médicos especialistas poderão realizar os atendimentos nas dependências do CEM Centro de Especialidade Médica do município.
- Art. 3º. O repasse mensal deverá ser regulamentado nos limites desta lei, através de convênio.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes para o cumprimento da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, fixada para a Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1° de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 1699/2014.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, EM, 30 DE ABRIL DE 2014.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal